

- LAC 2 (LIC+LO): 1) Vale S.A. - Projeto de implantação de obras para estabilização de encosta adjacente à MGC 262, Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, Barão de Cocais/MG, PA/Nº 369/2025, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 2090.01.0031502/2024-07.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Solares Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Conselheiro Pena/MG, PA/Nº 4564/2024, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 22/01/2035.

(a) Lirriet de Freitas Líbório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS: 1) Mineração Rochas Brasil Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Carlos Chagas/MG, PA/Nº 427/2025, classe 2.

(a) Lirriet de Freitas Líbório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

Pauta da 151ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro (URC LM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 05 de fevereiro de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w> 1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro (URC LM). 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 3. Comunicado dos Conselheiros. 4. Comunicado da Secretaria Executiva. 5. Exame da Ata da 150ª RO de 06/11/2024. 6. Processos Administrativos para exame de requerimento para intervenção ambiental em bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração: 6.1 Município de Conselheiro Pena/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0031302/2023-13 - Tipos de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 2,4804 ha - Área Passível de Aprovação: 2,4804 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0, 2811 ha - Área Passível de Aprovação: 0, 2811 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação URFBio Doce. 6.2 Ronemar Vasconcelos da Costa - Jaguarau/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0016447/2024-97 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,1925 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação URFBio Doce. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental: 7.1 5G Empreendimentos S.A. - Extração de rocha para produção de britas; Britamento de pedras para construção - Caratinga/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 761/2023 - Classe 3. Apresentação: URA LM. 8. Processos Administrativos para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental: 8.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Barragens de saneamento -Teófilo Pauta 151ª RO URC LM (106014208) SEI 2090.01.0000578/2025-73 / pg. 1 Otoni/MG - Licença de Operação - PA/Nº 06100/2007/003/2014 - PA/SEI/Nº 1370.01.0052998/2020-77 - Classe 5. Apresentação: URA LM. 8.2 Granito's Litoral Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação "ampliação" - PA/SLA/Nº 2548/2021 - Classe 4. Apresentação URA LM. 9. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental: 9.1 Mineração Goiabeira Ltda. - Conselheiro Pena/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0045796/2023-70 - Tipos de Intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0330 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0150 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 2,0000 ha e supressão de 7 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha e supressão de 0 árvores. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação URFBio Doce. 10. Assuntos gerais. 11. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro

23 2035688 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1)Auto Posto São Roque LTDA. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, José Gonçalves de Minas/MG, PA nº 395/2025. 2) José Célio Caldeira, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida, Jenipapo de Minas/MG, PA nº 397/2025.

(a) Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

23 2035484 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 anos 1) Melvale Comércio e Transporte Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Uberlândia/MG - PA nº 317/2025, Classe 2. 2) Jose Antônio Maximiano/ Fazenda Queixada, Matrs. 02358, 02454, 05279, 11055, 02453,07622, 11054 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Capinópolis/MG - PA nº 365/2025, Classe 2. 3) Delta Sucoenergia S.A/ Fazenda São José, Matr. 1581 e 22859 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Veríssimo e Uberaba/MG - PA nº 367/2025, Classe 2. 4)Sergio Rubens Mansano Filho/ Fazenas Paranavai, Mat. 70934, Icatu, Mat. 71088, Sumatra, Mat. 71100, Tanabi, Mat. 70893 e 70894 e Veneza, Mat. 70884 e 70885 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Araguari/MG - PA nº 366/2025, Classe 2.

(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

23 2035727 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Auto Posto Resplendor Igarapé Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Igarapé/MG, Processo nº 375/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

RETIFICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 28/11/2024 - pag. 10): O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

Onde se lê:

(...)

“*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Mineração Belocal Ltda., lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (calcário), ANM/Nº 832.457/2004, 830.215/2004, Matozinhos/MG, Processo nº 3897/2024, classe 4.”

Leia-se:

(...)

“*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Mineração Belocal Ltda., lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (calcário), ANM/Nº 832.457/2004, 830.215/2004, Matozinhos/MG, Processo nº 3897/2024, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 2090.01.0029705/2024-26. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (82 un/13,4619 ha).”

* As demais informações permanecem inalteradas.

23 2035581 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Cito Energia Participações S.A. (CNPJ 24.788.110/0001-28), Atividade Principal: Central Geradora Hidrelétrica – CGH, Município: Fervedouro/MG, PA SLA nº 1983/2024, Válida até 25/09/2034 – Para: CGH Alto Glória Energia S.A. (31.279.962/0001-55).

(a) Dorgival da Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

23 2035658 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Jacir de Moraes Cardoso ME, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Processo nº 28820992/2018, Classe 2. Válida até: 12/09/2028, do responsável Jacir de Moraes Cardoso ME, CNPJ 07.513.640/0001-44, para o novo titular SUL Mineira Comércio e Extração Mineral Ltda., CNPJ: 14.316.713/0001-73.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. Viver Minas Mineração Ltda., Britamento de pedras para construção, Campo Belo/ MG, Processo nº 24053677/2018, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. 2. William Pereira - Fazenda Catigüá - 834.493/2008, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Conceição do Rio Verde/MG, Processo SLA nº 805/2023, Classe 2. Motivo: Perda de objeto.

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Viver Minas Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Campo Belo e Candeias/MG, Processo SLA nº 4725/2020, Classe 3. Motivo: Perda de objeto.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

23 2035701 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS RAS; Empreendimento: Joaquim David Lopes (CPF 194.xxx.xxx-00), Atividade Principal: Suinocultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Município: Canaã/MG, PA SLA nº 1176/2021, Válida até 22/04/2031 – Para: Cristiano Lopes Miranda (CPF 084.xxx.xxx-93).

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

23 2035635 - 1

Pauta da 127ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC NOR) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 13 de fevereiro de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w> 1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC NOR). 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 3. Comunicado dos Conselheiros. 4. Comunicado da Secretaria Executiva. 5. Exame da Ata da 126ª RO de 21/11/2024.

6. Processos Administrativos para exame do Recurso do Auto de Infração: 6.1 Luciano Rodrigues Branquinho/Fazenda Jiboia - Desmatar através do corte raso com destoca uma área de 146.1432 hectares de vegetação nativa de tipologia de cerrado senso stricto em área comum sem autorização do órgão ambiental - Apreensão: 4.482 m² de Lenha floresta nativa - Unaí/MG - PA/CAP/Nº 792448/23 - AI/Nº 326272/2023. Apresentação: URFis NOR.

6.2 Luiz Carlos da Silva/Fazenda Vereda Grande Araras, Fazenda Galheiros Gleba 1 e Fazenda São Gonçalves Bonito ou Bocaina - Supressão com desmate e destoca de vegetação nativa referente ao bioma cerrado comum em cinco polígonos com a retirada do material lenhoso. A mensuração das áreas das intervenções totalizou 218,9048 hectares de desmate e um total de 3,649 m² de lenha - Formoso/MG - PA/CAP/Nº 799764/24 - AI/Nº 370021/2024. Apresentação: URFis NOR.

10. Assuntos gerais. 11. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público, que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Delvo Candido Alves/Fazenda Santo Aurélio, Fazenda Gravatá ou Carvalho e Fazenda Santo Aurélio - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG - Solicitação SLA nº 2024.12.04.003.0001255, Classe 4 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 22/01/2025 (TAC nº 001/2025).

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público o CANCELAMENTO do Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Claudio Ferreira Campos/Fazenda Bom Sucesso - Lugar Vereda; Fazenda Bom Sucesso; Fazenda Vereda - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Paracatu/MG - Solicitação nº 2022.09.01.003.0002352. (TAC nº 003/2023) - Motivo: Alteração do responsável pela operação das atividades e das áreas a serem licenciadas no empreendimento.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

23 2035642 - 1

O Chefe da Unidade de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

Claudio de Castro Cunha/Fazenda Lagoa da Capa. – Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. – Perdizes/MG. – SLA Nº 2023.05.01.003.0001269. - Classe 4. - Vigência: 01 (um) anos, contados da data da assinatura: 23/01/2025.

(o) Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro

23 2035555 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LO): 1) Imunização de Madeira de Eucalipto LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Itamarandiba/MG, PA nº 435/2025, Classe 4.

(a) Carla Fernanda de Araújo

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

23 2035707 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Auto Posto São José de Tombos Ltda (CNPJ 05.469.508/0001-57), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: Tombos/MG, PA SLA nº 183/2021, Válida até 12/01/2039 – Para: Posto São José de Tombos Ltda (CNPJ 58.457.195/0001-83).

(a) Dorgival da Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

23 2035671 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAS-RAS: 1) Trans Cal Ltda, Fabricação de cal virgem, Arcos/MG, Processo nº 3639/2024, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica. Sra. Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

23 2035670 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) Wanderson Mendes de Souza/ANM 833.044/ 2023, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Patrocínio/MG, PA nº. 378/2025, Classe 3; 2) Rafael de Fuccio Júnior/Faz. São Mateuzinho- Matrículas 24877, 28363, 28364 e 28365, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Ibiá/MG, PA nº. 329/2025, Classe 3.

(a) Bruno Neto de Ávila.

Designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

23 2035669 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

PORTARIA FEAM Nº 716 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de ordenação de despesas, de procedimentos licitatórios, de contratações e de convênios, de concessão de diárias e passagens e de gestão de materiais no âmbito da estrutura administrativa da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e descentralização administrativa, que norteiam a gestão pública, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos administrativos da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, visando maior agilidade e efetividade na execução de suas competências;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um instrumento de gestão que contribui para a racionalização das atividades administrativas, a redução de custos e a melhoria da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, em especial seus artigos 41 a 45, que tratam da delegação e avocação de competências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, que contém o Estatuto da FEAM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 no Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que permite a delegação de competência do ordenador de despesa;

CONSIDERANDO o art. 12 do Decreto Estadual nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, que estabelece as competências para autorização de viagens a serviço e concessão de diárias no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, admitida a delegação de competências;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a autorização de despesas com diárias e passagens, visando maior agilidade e eficiência na execução das atividades da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM;

CONSIDERANDO o disposto no caput e no parágrafo único do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.444, de 6 de agosto de 2010, que tratam da emissão de bilhetes de passagens aéreas em caráter excepcional, em prazo inferior a sete dias corridos, mediante justificativa fundamentada; CONSIDERANDO que a delegação de competência para a autorização de emissão de passagens aéreas em caráter excepcional contribui para a celeridade e a eficácia das ações da FEAM, em situações devidamente justificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar a gestão patrimonial da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, visando maior controle, eficiência e economicidade na administração dos bens móveis, bem como a importância de se garantir a uniformidade e a regularidade dos procedimentos de cessão, doação, permissão de uso e movimentação de materiais;

CONSIDERANDO a importância de se observarem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na prática dos atos administrativos delegados. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e pelo inciso I do art. 10 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, considerando as disposições do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar competência ao Chefe de Gabinete, ao Diretor de Gestão Regional, ao Diretor de Apoio à Regularização Ambiental, ao Diretor de Gestão de Barragens e Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria, e ao Diretor de Administração e Finanças, para ordenar quaisquer despesas no âmbito da Feam e, dentro das respectivas áreas de atuação, para:

I – autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e de contratações;

II – adjudicar o objeto de licitação, sob sua responsabilidade;

III – homologar resultados de procedimentos licitatórios;

IV – revogar ou anular processos licitatórios;

V – decidir sobre dispensa e/ou inexigibilidade de licitações;

VI – ratificar os atos de dispensa e de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação e autorizar, quando for o caso, após a manifestação da Assessoria Jurídica, o seu retardamento, nas hipóteses previstas na legislação aplicável à espécie;

VII – assinar contratos com entidades de direito público e privado, bem como os seus termos aditivos e seus respectivos distratos, rescisões, resilições e termos de apostilamento;

VIII – assinar convênios, instrumentos congêneres e demais documentos necessários às execuções das despesas.

Art. 2º – Delegar ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental a competência para ordenar quaisquer despesas, independente da ação, no âmbito de sua unidade executora e aos Coordenadores de Administração e Finanças e Coordenadores de Análise Técnica a qualidade de ordenadores de despesas adicional, no caso da ausência ou impedimento do Chefe Regional daquela unidade, bem como para:

I – autorizar a abertura, homologação, revogação e anulação de processos licitatórios na modalidade Pregão, organizados e processados na Unidade Regional de Regularização Ambiental, até o limite dos créditos descentralizados;

II – assinar contratos e seus respectivos termos aditivos, distratos, rescisões, resilições e alterações, quaisquer que sejam seus valores, bem como os atos pertinentes às contratações realizadas por meio de Cotação Eletrônica de Preços – Coteq ou Sistema de Registro de Preços – SRP;

III – assinar termo de apostilamento referente à alteração de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido dos contratos celebrados pela respectiva URA e os limites das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 48.707/2023;

IV – realizar todos os atos envolvendo as contratações por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto a assinatura do ato de ratificação da dispensa ou inexigibilidade, que permanece de competência privativa do Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º – Delegar ao Chefe Regional e ao Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro competência como ordenador de despesas adicional no âmbito da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

Art. 4º – Delegar competência ao Chefe de Gabinete, ao Diretor de Gestão Regional, ao Diretor de Apoio à Regularização Ambiental, ao Diretor de Gestão de Barragens e Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria, ao Diretor de Administração e Finanças e aos Chefes das Unidades de Regionais de Regularização Ambiental, observadas as competências e atribuições, para:

I – autorizar as despesas com viagens a serviço e concessão de diárias, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.045, de 14 de setembro de 2016;

II – autorizar a emissão de bilhetes de passagens aéreas, em caráter excepcional, em prazo inferior a sete dias corridos, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento, conforme caput e parágrafo único do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.444, de 06 de agosto de 2010;

III – para autorizar a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, através de contrato específico.

Art. 5º – Delegar ao Diretor de Administração e Finanças, competência para a assinatura de Termo de Cessão de Uso, Termo de Doação, Termo de Permissão de Uso, e qualquer instrumento congêneres referente à movimentação de material vinculado à Feam para órgãos e entidades externas, bem como sua gestão e respectivas alterações, observadas as disposições legais.

Art. 6º – Os agentes públicos responsáveis pelo exercício das competências delegadas por esta portaria devem observar a segregação de funções Observar a segregação de funções, no exercício das competências delegadas por esta Portaria, via de consequência, os atos autorizativos, executórios, de controle e de contabilização devem ser praticados por agentes públicos diversos.

Art. 7º – Os agentes públicos responsáveis pelo exercício das competências delegadas por esta portaria devem obedecer às diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Administração e Finanças e demais orientações expedidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão que envolvem aquisições e contratações de bens e serviços.

Art. 8º – Ficam convalidados os atos praticados pelos agentes públicos mencionados nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta portaria, nos limites estabelecidos neste ato de delegação, no período compreendido entre o dia 1º de janeiro de 2025 e a data de publicação desta portaria.

Art. 9º – Os agentes públicos, ao exercerem as competências delegadas por esta Portaria, devem mencionar explicitamente nas decisões adotadas essa qualidade, o número desta portaria e a que competência delegada se refere.

Art. 10 - A delegação de competências efetivada nesta portaria tem prazo para exercício até 31 de dezembro de 2026.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2025.

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Referência: Processo nº 2090.01.0006158/2023-60

23 2035392 - 1